



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2021**

**TERMO DE ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2021  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
GOIÁS E O INSTITUTO BRASILEIRO DE  
AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE  
ENGENHARIA DE GOIÁS.**

**PARTÍCIPE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regida pela Lei nº 5.194, de 24.12.66, inscrita no CNPJ/MF sob número 01.619.022/0001-05, com endereço à Rua 239, nº 561, no Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, ora denominado **Crea-GO**, representado pelo seu Presidente Eng. Civil, Eng. Agrícola e Eng. de Seg. do Trabalho, Sr. **LAMARTINE MOREIRA JUNIOR**, casado, portador da Carteira Profissional nº 7797/D-GO, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital;

**PARTÍCIPE: INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS**, associação privada, cadastrado no Crea-GO sob o nº 20780/RF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.956.891/0001-17, com endereço à 11º



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [1]



Mod. 1A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

Avenida, nº 285, Casa da Engenharia, no Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, ora denominado **IBAPE-GO**, representado pelo seu Presidente Eng. Civil, Sr. **WILLIAM ROBERTO DE SOUZA**, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem como objetivo a realização de ações de parceria entre o **Crea-GO**, e a **IBAPE-GO** no sentido de permitir o compartilhamento de informações e conjugação de esforços, com foco na divulgação, promoção e fomento do aprimoramento técnico das Técnicas de Avaliações e Perícias, pertinentes às áreas de Engenharia, Agronomia e das Geociências, visando uma ação adequada de aprimoramento tecnológico de profissionais e empresas do segmento e, ainda, no cumprimento da legislação, das normas e dos regulamentos de cada Partícipe deste Acordo.

O Acordo visa também o suporte técnico do **IBAPE-GO** às demandas recebidas ou promovidas pelo **Crea-GO**, de verificação das condições de empreendimentos tendo como foco a garantia de segurança, bem-estar e saúde dos usuários dos equipamentos e empreendimentos da Engenharia, Agronomia e Geociências, para emissão de Pareceres Técnicos e/ou Laudos de Constatação de patologias e sinistros ocorridos no âmbito do Estado de Goiás, assim como estudos, orientação técnica que visem a melhor aplicação da técnica, buscando maior proteção da sociedade e profissionais.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200  
[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [2]



Mod. 1A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Acordo de Cooperação Técnica possui como fundamentação legal os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 5.194/66;
- Lei Federal nº 6.496/77;
- Lei Federal nº 8.666/93;
- Lei Federal 9.790, de 23/03/99;
- Lei Federal 13.019 de 31/07/2014;
- Lei Federal 13.204 de 14/12/2015;
- Decreto 3.100, de 30/06/99;
- Regimento Interno do Crea-GO;
- Instrução de Trabalho nº 10 do Crea-GO – Inspeção Preventiva;
- Instrução de Trabalho nº 52 do Crea-GO – Fiscalização da Atividade Profissional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Para o fiel cumprimento do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

**I. AO CREA-GO:**

1. Permitir acesso às demandas externas, encaminhadas ao Crea-GO, de solicitações de vistorias/análises técnicas, para verificação das condições de empreendimentos tendo como foco a garantia da segurança, bem-estar e saúde dos usuários dos equipamentos e empreendimentos da Engenharia, da Agronomia e das



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [3]



Ed. 1A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

Geociências, fornecendo suporte necessário, de recursos materiais e de pessoal, para que as mesmas possam ser atendidas pelo Crea-GO com auxílio do IBAPE-GO.

2. Permitir ao IBAPE-GO acesso e uso das instalações das Casas da Engenharia de propriedade do Crea-GO, em todo Estado de Goiás, segundo agenda de disponibilidade de cada local, preferencialmente sendo pré definida com antecedência de 30 (trinta dias);

3. Acompanhar e orientar ao IBAPE-GO, aos profissionais e empresas envolvidas nas ações executadas, oriundos do presente Termo, sobre a legislação pertinente ao Sistema Confea/Crea, tais como Resoluções do Confea, Decisões Plenárias do Confea e do Crea-GO e legislações afins, de forma a contribuir para a correta modelação técnica e jurídica das ações;

4. Arcar com o custo de registro das ART's das atividades executadas no bojo deste Acordo;

5. Divulgar, em seus meios de comunicação e, sempre que couber, na imprensa de forma geral, a parceria e a participação da IBAPE-GO, das empresas e profissionais aderidos aos eventos oriundos do presente Acordo.

**II. AO IBAPE-GO:**

1) Executar, sem ônus para o solicitante primário bem como para o Conselho, ações de vistorias/análises técnicas de demandas encaminhadas ao Crea-GO, para verificação das condições de empreendimentos tendo como foco a garantia da segurança, bem-estar e saúde dos usuários dos equipamentos e empreendimentos da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, com custo de registro de ART para o Conselho;



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [4]





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

- 2) Disponibilizar ao Crea-GO, o acesso aos projetos existentes e futuros, disponibilizados pela IBAPE-GO, no fomento e aprimoramento técnico das áreas de Avaliações e Perícias;
- 3) Divulgar em todos os meios disponíveis de sua atuação, a existência do presente Termo, promovendo a amplitude e importância das ações oriundas do mesmo para o aprimoramento e valorização das melhores práticas técnicas e éticas das Engenharias, da Agronomia e das Geociências, sempre executadas e administradas por responsáveis técnicos, vinculados ao Sistema Confea/Crea, mediante a apresentação da respectiva ART, registrada no Crea-GO;
- 4) Divulgar, em seus meios de comunicação e, sempre que couber, na imprensa de forma geral, a parceria e a participação do Crea-GO nos termos do presente Acordo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

**I. DA COMUNICAÇÃO**

- a) As questões relativas ao cumprimento do presente Acordo de Cooperação Técnica, serão encaminhadas entre os partícipes, por qualquer uma de suas unidades administrativas, por meio de Ofícios ou e-mails;
- b) Os procedimentos para o cumprimento do presente Acordo de Cooperação Técnica serão organizadas entre os partícipes, de forma a expedir as rotinas e as orientações necessárias ao seu adequado atendimento.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [5]





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**  
**II DE AUXÍLIOS CORRELATOS**

Promover eventos técnicos, palestras, encontros, seminários e outros eventos, no sentido de alcançar o pleno desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS BENEFICIÁRIOS**

São beneficiários deste Acordo:

O Crea-GO, que contará com a ajuda do IBAPE-GO na execução de ações de vistorias/análises técnicas de demandas encaminhadas ao Conselho por entidades públicas, para verificação das condições de empreendimentos tendo como foco a garantia da segurança, bem-estar e saúde dos usuários dos equipamentos e empreendimentos da Engenharia, da Agronomia e das Geociências.

O IBAPE-GO, que contará com a ajuda do Crea-GO na promoção da atividade de vistoria, análises técnicas e perícias de engenharia em todo o Estado de Goiás, criando condições para o fomento e aprimoramento técnico dessas atividades.

As entidades públicas de todo o Estado de Goiás, que, conforme demanda e disponibilidade, contará com a ajuda do Crea-GO e do IBAPE-GO na execução de ações de vistorias/análises técnicas para verificação das condições de empreendimentos tendo como foco a garantia da segurança, bem-estar e saúde dos usuários dos equipamentos e empreendimentos da Engenharia, da Agronomia e das Geociências.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200  
[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [6]



Mod. 1A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

Em um sentido mais amplo, este Acordo busca, ainda, atender às necessidades relevantes na melhor condição de vida da população do Estado de Goiás e tenciona transformar este instrumento em um investimento na economia de recursos, na melhoria da qualidade dos serviços públicos, em um adequado ajustamento do equilíbrio ambiental e, especificamente, em um satisfatório ordenamento urbano dos municípios, com foco na garantia da segurança, bem-estar e saúde dos usuários dos equipamentos e empreendimentos da Engenharia, da Agronomia e das Geociências.

**CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Ficam vedadas a reprodução, cessão, doação, repasse e exploração das informações resultantes do presente Termo, bem como, de qualquer outro dado disponibilizado entre as partes, para fins diversos à estrita finalidade pactuada neste instrumento, sob pena de rescisão do presente Acordo.

Conforme previsto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o Crea-GO realizará o tratamento de dados pessoais:

I - para cumprimento da obrigação legal do Crea-GO como controlador, conforme art. 7º, inciso II;

II - para executar as obrigações legais constantes da Lei 5.194/66, Lei 12.527/2011, Lei 14.131/2021 e demais legislações correlatas, conforme art. 7º, inciso III e V.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200  
[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [7]





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

§ 1º Durante a utilização todo o tratamento de dados pessoais será realizada para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do Crea-GO, conforme art. 23, da LGPD.

§ 2º A ouvidoria do Crea-GO exercerá as atribuições de encarregado para o tratamento de dados pessoais e atuará como canal de comunicação entre o Crea-GO, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, conforme art. 23, inciso III, da LGPD.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**

**I – DA ALTERAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, devidamente assinado pelas partes.

**II – DA RESCISÃO**

a) A rescisão do presente Acordo desmotivada deverá ser apresentada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, que deverá ser realizada mediante ofício.

b) A rescisão motivada resultante do descumprimento de qualquer das Cláusulas do presente Acordo de Cooperação Técnica enseja a rescisão imediata.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070

(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [8]



Mod. 1A





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

**III – DOS EFEITOS**

Independentemente da forma de rescisão o Acordo, este deverá manter seus efeitos por 30 (trinta) dias, de forma a mitigar um possível prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS**

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento de suas ações. As despesas pertinentes à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamento, diárias, comunicação entre os órgãos, e outras que se fizerem necessárias correrão por conta de dotações específicas de cada um dos partícipes.

**CLÁUSULA NONA - DA SUPERVISÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

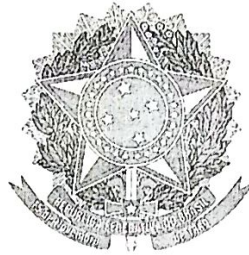
A supervisão, controle e avaliação da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica competem à Área de Gestão de Convênios da Fiscalização do Crea-GO e ao IBAPE-GO.

Parágrafo Único – Os gestores deste Acordo de Cooperação Técnica, serão indicados pelos partícipes, por meio de ato administrativo específico, com observância a Cláusula Sexta do presente instrumento.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200  
[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [9]





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**  
**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá o prazo de vigência até dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, iniciando seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a ser providenciado pelo Crea-GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir as dúvidas emanadas deste Instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo com as condições estipuladas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, que também subscrevem.

Goiânia, 20 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Engenheiro Lamartine Moreira Junior**  
Presidente do Crea-GO

\_\_\_\_\_  
**Engenheiro William Roberto de Souza**  
Presidente do IBAPE-GO

\_\_\_\_\_  
Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO - CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [10]





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

*[Assinatura]*  
Visto do Jurídico do Crea-GO:

**Testemunhas:**

1) Nome: George Francisco

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [Assinatura]

2) Nome: Luciano de Camargo Orlando

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Luciano Orlando



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070

(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [11]



Mod. 1A